



PROJETO DE LEI Nº 11/2026-L

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.357/2019,
QUE INSTITUI A “FEIRA DA LUA”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.357, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída no Município da Estância Turística de Barra Bonita a ‘Feira da Lua’, com os seguintes objetivos:

I – a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, artesanais, gastronômicos e demais produtos permitidos pela regulamentação municipal;

II – fornecer produtos e alimentos com preços mais acessíveis diretamente à população;

III – incentivar o pequeno produtor, artesão e empreendedor local a produzir e comercializar sua mercadoria nas feiras;

IV – facilitar a venda dos produtos produzidos pelo pequeno produtor e empreendedor local.

§ 1º A Feira da Lua deverá ser realizada semanalmente, às quartas-feiras, das 18h às 22 horas, na Rua José Ghedin, Jardim Nova Barra, podendo ocorrer de forma itinerante em bairros intercalados.

§ 2º Não será permitida a comercialização de produtos ilícitos ou cuja venda seja vedada pela legislação vigente.”

“Art. 2º Poderá ser criada uma comissão composta de 5 (cinco) membros, desde que sem remuneração, com a finalidade de organizar, eleger prioridades e atingir os objetivos da presente Lei, com os seguintes representantes:

I – 2 (dois) representantes Vereadores da Câmara Municipal;

II – 1 (um) representante indicado pelo Executivo;

III – 2 (dois) representantes da sociedade.

Parágrafo único. A comissão poderá reunir-se periodicamente para deliberar sobre a organização da Feira.”

“Art. 3º Como forma de incentivo, fica o Poder Executivo autorizado a realizar atividades de apoio e suporte aos organizadores do evento, bem como fornecer



energia elétrica, divulgação, som para comunicação, banheiros químicos, limpeza, além de medidas para demarcação dos boxes e sinalização de trânsito.”

“Art. 4º A inscrição dos feirantes será gratuita e será feita junto à comissão, podendo ser exigidos documentos pessoais e informações sobre os produtos a serem comercializados.”

“Art. 5º A montagem dos boxes ou barracas ficará sob responsabilidade exclusiva do feirante.”

“Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.”

“Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2026.

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI

Vereador

JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar a Lei Municipal nº 3.357/2019, que institui a “Feira da Lua”, aos moldes da Lei Municipal nº 3.487/2022, responsável pela instituição do “Feirão da Economia”, promovendo maior uniformidade legislativa e segurança jurídica na organização e funcionamento das feiras realizadas no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

A proposta busca modernizar e padronizar as disposições relativas à organização, funcionamento, apoio institucional e participação dos feirantes, garantindo tratamento isonômico entre eventos de natureza semelhante, além de proporcionar maior oportunidade do comerciante local participar das feiras.

A adequação legislativa permitirá maior clareza quanto aos objetivos da Feira da Lua, à composição de comissão organizadora, ao suporte fornecido pelo Poder Executivo, bem como aos critérios de participação dos feirantes, fortalecendo a atividade econômica local, incentivando pequenos produtores, artesãos e empreendedores.

Além disso, a iniciativa contribui para fomentar a economia popular, incentivar o empreendedorismo, ampliar as oportunidades de comercialização e fortalecer as atividades culturais, gastronômicas e comunitárias do Município.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e os benefícios decorrentes da uniformização das normas municipais relacionadas às feiras públicas, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2026.

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI

Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6RKFSGK6S8SDKXBY>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6RKF-SGK6-S8SD-KXBY